



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.131/80 =

Autorização para permutar área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal localizada no Jardim Caiçara com outra de terceiro localizada na Vila Giglio para abertura da Travessa Ocidental nº 02.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade, que compreende lote 10 (dez) da quadra I, do Jardim Caiçara, nesta cidade, de conformidade com a matrícula nº 1.670, feita em 03 de setembro de 1976, no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, com as seguintes divisas e metragens: Lote 10 da quadra nº 01, do loteamento denominado Jardim Caiçara, lote esse que começa na confluência dos lotes de nºs 10 e 12 e no alinhamento da rua Guaicurus, seguindo no alinhamento da rua Guaicurus em 12,00 m. defletindo a esquerda, dividindo com área de Alfredo Liebert ou sucessores em 21,00 m., defletindo a esquerda, confrontando com o lote nº 9 em 12,00 m., defletindo a esquerda, confrontando com o lote nº 12 em 21,00 m., chegando ao ponto de partida, fechando uma área de 252,00 metros quadrados, com o imóvel de propriedade do Sr. BRÁULIO BERNARDES, que tem o seguinte roteiro: Lote de nº 19



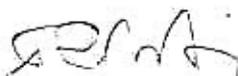
do loteamento denominado Vila Giglio e que começa no alinhamento da Rua Mario Salvador e na divisa comum do lote 19 e a residencia de nº 76 da Rua Mário Salvador, seguindo no alinhamento da rua em 12,00 m., defletindo a direita, confrontando com a residência de nº 80 em 20,00 m. defletindo a direita, confrontando com a Travessa Ocidental 2 em 12,00 m., defletindo a direita, confrontando com a residência de nº 76 em 20,00 m., até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 240,00 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel permutado e de que trata este artigo destinar-se-á à abertura da Travessa Ocidental nº 02, na Vila Giglio.

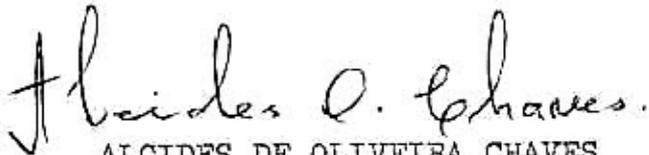
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei 1.921, de 30 de novembro de 1977 e quaisquer disposições em contrário.

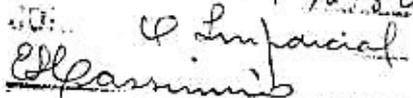
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", - aos vinte e um(21) dias do mês de Novembro de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

a
z
1
e

PUBLICADO - 04/12/80
Escritório

Escritório